

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de abril de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.208/2018

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão, objetiva dar condições ao executivo municipal, através Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de executar o objeto do Contrato de Repasse nº 844119/2017/MAPA/CAIXA, Processo Administrativo nº 2596-1041953-55/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Ibirapu, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

O objeto deste contrato de repasse destina-se a aquisição de Caminhão novo equipado com Caçamba Basculante de 10m<sup>3</sup> que visa fomentar a economia do município que, constantemente, necessita local tal equipamento para a realização de diversos serviços em suas estradas rurais vicinais em atendimento às Associações de Produtores Rurais do município de Ibirapu, conforme definido no Plano de Trabalho da Proposta nº 029054/2017 em anexo. Essa aquisição visa dinamizar a logística de nossos pequenos produtores rurais e das Associações de Produtores, melhorando a qualidade no atendimento das propriedades do interior, aumentando a produtividade agrícola e principalmente melhorias das estradas vicinais por onde escoam toda produção agropecuária.

Vale ressaltar que o município dispõe atualmente de mais de 2.800 residentes rurais, que em sua maioria absoluta, é formada por pequenos e médios produtores, que dependem significativamente dos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal. Deste modo, a aquisição desse Caminhão Basculante, objeto do contrato de repasse com a União, é de suma importância para manutenção destas

culturas permanente, especialmente a cultura do café que é de suma importância para a economia do município.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão do Contrato de Repasse nº 844119/2017/MAPA/CAIXA, Processo Administrativo nº 2596-1041953-55/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibirapu, através de proposta de Emenda Parlamentar nº 20290012 de autoria do Senador Magno Malta, no valor de R\$ 253.049,55 (duzentos e cinquenta e três mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Conta Corrente nº 647.010-8, Agência nº 0690, Caixa Econômica Federal, aberta para o recebimento do crédito.

Conforme estabelecido no contrato de repasse, ao município caberá aporte de contrapartida no valor de R\$ 2.533,33 (dois mil, quinhentos trinta e três reais e trinta e três centavos) de recursos Ordinários e Dotação consignada na Lei Nº 3.882/2017.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação.

Certos de que a presente proposta venha a ser integralmente aprovada, manifesto meus agradecimentos pelo empenho e espírito público, externando todo o meu respeito e minha consideração aos nobres representantes deste Poder Legislativo Municipal.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

### **PROJETO DE LEI Nº 3.209/2018**

Publicação Nº 131507

PROJETO DE LEI N.º 3.209/2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Ibirapu, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 344.662,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), através da seguinte dotação:

Identificador: 31003700300039003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/spl/autenticidade>.

080	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
080001	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
080001.0412200022.037	Manutenção das Atividades da SEMDERMA	
44905200000	Equipamento e Material Permanente	344.662,50

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Contrato de Repasse nº 847556/2017/MAPA/CAIXA, Processo Administrativo nº 2596-1042537-52/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Ibirapu, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O objeto deste contrato de repasse destina-se a aquisição de Escavadeira Hidráulica que visa atender as Associações de Produtores Rurais do município de Ibirapu.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de abril de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.209/2018

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão, objetiva dar condições ao executivo municipal, através Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de executar o objeto do Contrato de Repasse nº 847556/2017/

MAPA/CAIXA, Processo Administrativo nº 2596-1042537-52/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Ibirapu, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

O objeto deste contrato de repasse destina-se a aquisição de Escavadeira Hidráulica que visa atender as Associações de Produtores Rurais do município de Ibirapu, conforme definido no Plano de Trabalho da Proposta nº 030211/2017 em anexo. Essa aquisição visa equacionar os problemas relativos à dinamização, agilidade, eficiência na distribuição de máquinas, equipamentos e implementos nas Associações de Produtores, melhorando a qualidade no atendimento das propriedades do interior, aumentando a produtividade agrícola e principalmente melhorias das estradas vicinais por onde escoam toda produção agropecuária.

Vale ressaltar que o município dispõe atualmente de mais de 2.800 residentes rurais, que em sua maioria absoluta, é formada por pequenos e médios produtores, que dependem significativamente dos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal. Deste modo, a aquisição dessa máquina, objeto do contrato de repasse com a União, é de suma importância para manutenção destas culturas permanente, especialmente a cultura do café que é de suma importância para a economia do município.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão do Contrato de Repasse nº 847556/2017/MAPA/CAIXA, Processo Administrativo nº 2596-1042537-52/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Ibirapu, através de proposta de Emenda Parlamentar nº 34460001 de autoria do Deputado Federal Marcus Antônio Vicente, no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Conta Corrente (Aplicação) nº 647.011-6, Agência nº 0690, Caixa Econômica Federal, aberta para o recebimento do crédito.

Conforme estabelecido no contrato de repasse, ao município caberá aporte de contrapartida no valor de R\$ 3.412,50 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) de recursos Ordinários e Dotação consignada na Lei Nº 3.882/2017.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação.

Certos de que a presente proposta venha a ser integralmente aprovada, manifesto meus agradecimentos pelo empenho e espírito público, externando todo o meu respeito e minha consideração aos nobres representantes deste Poder Legislativo Municipal.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Identificador: 31003700300039003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/spl/autenticidade>.